

Processo: **TC 031.002/2015-3**
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 65.
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 14944/2018-1C – condenatório (peça 65).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação
		Responsável	RFB, peça 70	Ofício 1109/2018, peça 80	-	AR negativo: não procurado, peça 101.
			-	Edital 5/2019, peça 106	Peça 109	Justificativa para o edital: peça 103.
		Acórdão 1244/2020-1C (peça 134). Recurso de reconsideração interposto por Gilberto Rodrigues do Nascimento em face do Acórdão 14944/2018-1C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários, peças 110 e 114) e desprovido. Responsável solidária ao recorrente.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Observação
		Responsável	RFB, peça 137	Ofício 5927/2020, peça 140	-	AR negativo: não procurado, peça 150.
				Ofício 19802/2020, peça 152	-	AR negativo: não procurado, peça 155.
		José Reinaldo de Sá Falcão, rep. legal	Peça 151	Ofício 19801/2020, peça 152	Peça 154	-
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	



	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Análise					
i) à Dicom: considerando tentativa frustrada de notificar a entidade responsável em seu endereço na RFB, que notificada no endereço de seu representante legal, este se manteve silente, notificá-la de dívida do Acórdão 1244/2020-1C, via edital.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação ao Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) à Dicom: considerando tentativa frustrada de notificar a entidade responsável em seu endereço na RFB, que notificada no endereço de seu representante legal, este se manteve silente, **notificá-la de dívida do Acórdão 1244/2020-1C, via edital.**

Secomp-2/Dicom/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7